



## ATA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Às oito horas do dia treze de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (presencial e por videoconferência). Participaram da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, os Excelentíssimos Senhores e a Excelentíssima Senhora: Desembargador **CARLOS TORK** (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e Presidente da Secção Única), Desembargador **JOÃO LAGES**, Juíza convocada **ALAÍDE MARIA DE PAULA** (Convocação, por antiguidade, para officiar, com jurisdição plena, perante o Gabinete ocupado pelo Senhor Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO** – Resolução n. 1552/2022-TJAP) e Desembargador **JAYME FERREIRA**. Participaram da Sessão, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** e Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, bem como a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora **MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO**. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO MAZUREK** (Férias, no período de 03 a 22 de outubro de 2022 – Portaria n. 65163/2022). Havendo quórum regimental, o Presidente Desembargador **CARLOS TORK** declarou aberta a Sessão e submeteu a Ata da 503ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta e dos processos apresentados em mesa, cujos resultados foram registrados abaixo:

### Processos em pauta:

#### EMBARGOS INFRINGENTES NÚMERO: 0014941-93.2020.8.03.0001

TIPO: CRIMINAL

Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Embargante: LUCAS GONÇALVES BASTOS

Advogada: Doutora CAMILY DAS GRAÇAS SOUZA ALVES – 4089AP

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

**Decisão:** "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos infringentes e, no mérito, após os votos proferidos pelos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Relator), CARMO ANTÔNIO (Revisor) e CARLOS TORK (1º Vogal) pela improcedência dos embargos, e do voto do Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal) pela procedência dos embargos, pediu vista a Juíza convocada ALAÍDE DE PAULA (3ª Vogal)."

#### HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0003600-05.2022.8.03.0000

Impetrante/Advogado: Doutor RUBEN BEMERGUY – 192AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Paciente: HEVERSON DOS SANTOS CASTRO

Relator: Desembargador CARLOS TORK

**Decisão:** "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do habeas corpus e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos. Agravo prejudicado."



**REVISÃO CRIMINAL NÚMERO: 0003507-42.2022.8.03.0000**

Parte Autora: WAGNER JOÃO OLIVEIRA MELONIO

Advogado: RAMILTON PINTO DE FARIAS – 4474AP

Parte Ré: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

**Decisão:** "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da revisão criminal, e, no mérito, após os votos dos Desembargadores JAYME FERREIRA (Relator) e JOÃO LAGES (3º Vogal) pela procedência do pedido revisional, e dos votos dos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Revisor), CARMO ANTÔNIO (1º Vogal) e CARLOS TORK (2º Vogal) pela improcedência do pedido revisional, pediu vista a Juíza convocada ALAÍDE DE PAULA (4º Vogal)."

**HABEAS CORPUS CRIMINAL NÚMERO: 0003062-24.2022.8.03.0000**

Impetrante/Advogado: Doutor JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR – 1488AP

Autoridade Coatora: JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: R. C. DE M. M.

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

**Decisão:** "A Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, frente às teses apresentadas, concedeu integralmente a ordem, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (4º Vogal) e JAYME FERREIRA (1º Vogal) que a concediam parcialmente, e o Desembargador ADÃO CARVALHO (Relator) que a denegava. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES (5º Vogal)."

**Registro:**

Houve sustentação oral no julgamento do seguinte processo: **EMBARGOS INFRINGENTES NÚMERO: 0014941-93.2020.8.03.0001**, pela Advogada Doutora CAMILY DAS GRAÇAS SOUZA ALVES – 4089AP.

Às nove horas, a Sessão foi encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, **Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel**, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS TORK**, Presidente da Secção Única.

Desembargador **CARLOS TORK**  
Presidente da Secção Única